



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DE CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: Procuradoria Jurídica.

FINALIDADE: Contrato N° 017.2017.20.7.003 (Inexigibilidade de Licitação N° 003/2017-PMT).

RELATÓRIO:

Foi encaminhado a esta unidade de Controle Interno, para emissão de parecer, o contrato N° 017.2017.20.7.003, que possui como contratada a empresa H.C. Thomaz de Aquino Serviços Eireli-ME e objetiva a “Contratação de prestação de serviços especializados de licenciamento e manutenção de sistema administrativo integrados, serviços de instalação, manutenção de sistema de treinamentos do programa de desenvolvimento de competências técnicas para os servidores da prefeitura municipal de Tucuruí, com objetivo de fortalecer o quadro funcional de forma eficiente, eficaz e efetiva objetivando aumento na arrecadação de receitas, redução de despesas e melhoria dos indicadores sociais do município”.

EXAME:

Observa-se que a empresa foi contratada mediante o processo de Inexigibilidade de Licitação N° 003/2017-PMT, tendo sido, o processo, homologado e revestido de todas as formalidades legais e apto a gerar despesas para a municipalidade.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto e após a análise e constatação dos elementos indispensáveis à celebração e formalização do contrato N° 017.2017.20.7.003, celebrado entre o município de Tucuruí/PA e a empresa H.C. Thomaz de Aquino Serviços Eireli-ME, considero a regularidade do mesmo, conforme disposto na Lei Federal 8.666/1993.

Tucuruí, 07 de abril de 2017.

Adhemar Medeiros Rios
Controlador Interno
Port. n° 019/2017-GP